



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) estabelece como missão resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões. Para cumprir a missão institucional, entre outros fatores, é necessário o aprimoramento de mecanismos de celeridade jurisdicional, buscando a razoável duração do processo.

Após a pandemia de COVID-19, na qual muitas pessoas se viram obrigadas a resolver diversos assuntos sem poderem deixar sair de suas residências, houve um aumento significativo na adesão das pessoas em buscar aos produtos e atendimentos digitais, mitigando ou eliminando a necessidade de locomoção/deslocamento. Essa tendência também se estendeu à área judicial, com a crescente demanda por serviços jurídicos online. As consultas virtuais, a mediação online e até mesmo as audiências por videoconferência se tornaram cada vez mais comuns. Essa abordagem digital trouxe conveniência, economia de tempo e, principalmente, acesso mais amplo à justiça. Embora o contato pessoal continue sendo importante, a digitalização proporcionou uma alternativa viável e eficiente para muitas questões legais. O Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software desempenha papéis fundamentais para os serviços de TIC, favorece a celeridade e regularidade na prestação jurisdicional, e propicia a modernização e melhoria contínua dos processos e da prestação de serviços de qualidade.

O **analista de requisitos** tem como principal função traduzir as necessidades dos usuários de um software ou de um sistema específico e comunicar aos demais integrantes da equipe. Em geral, para que isso aconteça, o profissional deve primeiramente estabelecer comunicação com a Unidade Demandante de forma a receber instruções e compreender como o software ou programa deve ser criado.

Uma vez compreendida as necessidades e definições do negócio, o processo de desenvolvimento demanda tempo, supervisão e coordenação, já que nem sempre o processo é linear e estático, e mudanças podem ocorrer ao longo de sua elaboração. Isso pode acontecer por uma série de motivos, sendo os dois principais: a Unidade Demandante esquecer de fornecer alguma informação sobre o projeto ou os aspectos relacionados a elementos tecnológicos complementares e auxiliares na construção do software ou do sistema, fazendo com que analistas busquem alternativas para chegar ao resultado esperado pela Unidade Demandante.

Um terceiro elemento que compõe a rotina do **analista de requisitos** é que esse profissional não trabalha sozinho. Na verdade, parte de seu trabalho está em traduzir as necessidades das Unidades Demandantes e repassar as informações coletadas aos colegas das demais áreas de Tecnologia da Informação (projetistas, programadores e administradores de banco de dados), que também têm a incumbência de trabalhar no desenvolvimento do sistema, do software ou do aplicativo.

Com isso, detalhamos abaixo o que o **analista de requisitos** deve realizar:

- **Concepção:** trata-se do estudo e concepção do problema, construindo, a partir disso, a visão geral do projeto a ser desenvolvido.
- **Elicitação dos requisitos:** consiste no levantamento mais detalhado do projeto em seu aspecto funcional, como também de uma investigação mais aprofundada de potenciais requisitos que o cliente possa não informar por desconhecimento de sua relevância ao projeto.
 - definir de forma clara as necessidades do negócio;
 - entender as tarefas envolvidas no processo de negócio;
- **Elaboração:** especificar, estabelecer e modelar os requisitos do software. Tem a função de detalhar cada requisito por meio de linguagem natural ou de modelos conceituais, com o propósito de eliminar ambiguidades, inconsistências e erros.
 - Otimização dos processos de requisitos;
 - Execução de revisão de requisitos;
 - Identificar e traçar o perfil dos envolvidos, bem como o perfil dos usuários;
 - Analisar e definir os requisitos do software;
- **Negociação:** implica em identificar os possíveis conflitos e negociar soluções com a(s) parte(s) interessada(s) por meio da eliminação, combinação e/ou modificação dos requisitos.
 - **Especificação:** visa a especificação do projeto em termos técnicos, bem como a mudança de perspectiva de problema para sua solução.
 - **Validação:** Coordenar a validação e verificação dos requisitos do software. Ocorre quando todos os requisitos do cliente são cumpridos no projeto e a homologação é aceita pela Unidade Demandante.
 - **Gerenciamento:** tem a função de certificar que o processo de desenvolvimento do projeto atendeu todos os requisitos, bem como de garantir a rastreabilidade de mudança durante o processo (que costumam mudar ao longo do desenvolvimento do software a pedido da própria Unidade Demandante);
 - **Documentação:** consiste em documentar os requisitos do negócio, da Unidade Demandante e do software.

É de extrema importância que o **analista de requisitos** entenda as necessidades das Unidades Demandantes para garantir o desenvolvimento e a boa funcionalidade do projeto solicitado. No entanto, ressaltamos que não é função do profissional criar soluções técnicas de arquitetura ou de modelo de banco de dados, mas sim procurar mecanismos que contribuam para tais áreas técnicas. Assim, apesar do conhecimento técnico necessário, não é possível esperar que esse especialista desempenhe tarefas de programação ou afins.

Levando em consideração o aumento da relevância do papel do analista de requisitos, imagina-se que esse profissional possa contribuir para que estatísticas futuras apresentem resultados ainda melhores, com um percentual de projetos finalizados com sucesso ainda maior.

O **analista de testes** tem como objetivo a identificação, definição dos testes exigidos, a monitoração do processo de teste em detalhes e os resultados em cada ciclo de teste, além da avaliação e percepção constante da qualidade do software.

Esse profissional tem como objetivo contribuir na entrega com qualidade das aplicações ao cliente.

Ele trabalha com o desenvolvimento de planejamento e automações de teste permitindo que a equipe de testes consiga identificar todo e qualquer tipo de erro presente no processo de desenvolvimento e aderente às normas de qualidade do TJERJ, assegurando e eficiência, portabilidade, acessibilidade/usabilidade e confiabilidade do produto

Com isso, detalhamos abaixo o que o **analista de testes** deve realizar:

- Criação de Planos de testes;
- Criação de Suítes de testes;
- Criação de Cenários de Testes;
- Criação das Evidências da execução dos testes;

- Geração de Relatório de bugs;
- Automação de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software, como Selenium Webdriver, Protractor e JMeter;
- Monitoramento dos testes e do ambiente de teste durante sua aplicação, a fim de reunir e analisar métricas de desempenho.;
- Testes unitários;
- Testes integrados;
- Testes funcionais;
- Testes automatizados de regressão e cobertura;
- Testes de carga e performance;
- Testes de vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.

O **analista de qualidade** tem como objetivo elaborar e implementar modelos e ferramentas de controle da qualidade, com foco na adoção de políticas e técnicas de melhoria contínua. Realiza mapeamento de processos, instruções de trabalho, análise e controle de não-conformidades e acompanha auditoria interna e externa.

Com isso, detalhamos abaixo o que o **analista de qualidade** deve realizar:

- Análise corporativa do negócio;
- Elaboração e revisão do manual da qualidade;
- Identificação e controle de pontos de melhoria;
- Elaboração e controle de procedimentos;
- Elaboração e controle do processo de qualidade;
- Elaboração e controle da aderência do processo;
- Colaboração na definição dos planos de teste;
- Colaboração na execução dos casos de teste;
- Definição de controles preventivos;
- Medições do controle da qualidade;
- Monitoração de ações corretivas;
- Suporte a auditorias internas e externas;
- Definição de indicadores e elaboração de métricas de mensuração;
- Transferência do conhecimento para o time.

Uma **análise de requisitos** eficaz permite compreender completamente as necessidades das partes envolvidas e a identificação dos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas, com a elaboração de documentos necessários e a definição das etapas e prazos a serem seguidos, com a preocupação de melhorar processos, planejar recursos, bem como garantir a conformidade legal. Atrasos, erros de processo e retrabalho podem ser evitados quando há uma compreensão clara dos requisitos. Por sua vez, a realização de testes adequados do produto, feitos pelo **analista de testes**, desenvolvido a partir do levantamento de requisitos é importante para garantir que melhorias e novas funcionalidades implementadas funcionem corretamente, com qualidade, antes de serem apresentadas à área de negócios requisitante. Testes rigorosos ajudam a identificar e corrigir eventuais problemas, garantindo que os sistemas corporativos do TJERJ estejam aptos a lidar com o fluxo de trabalho e a manipulação de dados exigidos pelo usuário, contribuindo para a regularidade na prestação de serviços e a minimização de interrupções. Complementando um desenvolvimento com padrões de qualidade, o **analista de qualidade** assegura que os produtos de trabalho e a execução dos processos estejam em conformidade com o [Plano de Garantia da Qualidade](#), fornecendo feedback à equipe do projeto e à gerência sobre os resultados das atividades de garantia da qualidade; para isso, identifica e registra as não conformidades e assegura que essas sejam tratadas.

Sendo assim, o Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software será responsável por garantir que os sistemas de informação atendam às necessidades e expectativas dos usuários internos e externos do TJERJ, assegurando que sejam desenvolvidos de forma alinhada com as demandas e metas estabelecidas, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos produtos e, conseqüentemente, uma prestação jurisdicional mais célere e regular.

Com o objetivo de aprimorar constantemente sua infraestrutura tecnológica e fornecer um atendimento de alta qualidade e agilidade à sociedade, o TJERJ reconhece a importância estratégica da contratação do Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software. Esse serviço desempenhará um papel fundamental na área de Tecnologia da Informação, tanto no atendimento às solicitações de melhorias em sistemas existentes, provenientes das áreas de negócios, quanto no desenvolvimento de novos sistemas.

A contratação de empresas da iniciativa privada tem permitido que os órgãos públicos adquiram, de forma mais eficiente, bens e serviços de tecnologia da informação modernos, que atendam às necessidades das instituições, no sentido de promover o constante aperfeiçoamento dos processos e atividades, gerando mais agilidade e qualidade nas entregas das demandas em todos os níveis.

Ao contratar tal serviço, o TJERJ demonstra seu compromisso em garantir a eficiência e efetividade no suporte tecnológico, resultando em processos mais ágeis, apoio na tomada de decisões estratégicas e um melhor atendimento às necessidades da sociedade.

É importante ressaltar que as decisões de novas contratações estão fundamentadas nas práticas de governança institucional, tendo como base o mais recente Ato Normativo TJ N. 09/2023, o qual estabelece a Política de Governança da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Em seu Artigo 6º, o referido Ato Normativo lista as dimensões observadas pela Governança da Estratégia, que são: Alinhamento Estratégico, Gestão de Riscos e Inovação, Gestão de Recursos, Gestão de Desempenho, Entrega de Valor. Tais dimensões foram consideradas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de obter o melhor resultado na contratação do Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software, para que contribuam, junto aos servidores, na busca constante pela excelência das entregas, possibilitando que o TJRJ atinja seus objetivos estratégicos, bem como as Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Portanto, entendemos oportuna a contratação tendo em vista que os serviços ora contratados são caracterizados como comuns e atuam no apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

II. – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação em estudo está prevista no Plano de Contratações de TIC para o ano de 2024 (linha 8) elaborado em consonância com o PEI do TJERJ, aprovado pelo Comitê de Governança de TIC, em 26/06/2023.

A presente demanda está prevista no PAC-2024 por meio do DFD nº 25/2023.

III. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação. Para a efetiva prestação dos serviços exigidos, serão contratados profissionais em regime de mão-de-obra exclusiva para atividades de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade, mediante alocação de postos de trabalho nas dependências do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, podendo ser adotada excepcionalmente a modalidade remota.

Para satisfação das necessidades do Tribunal será necessária a contratação de profissionais de níveis sênior e pleno, sendo exigida formação acadêmica, certificações e experiência para cada nível de maneira que seja atendido o padrão mínimo de desempenho e qualidade. Tais requisitos serão detalhados no Termo de Referência e viabilizam a contratação dos melhores talentos disponíveis no mercado pela Administração Pública.

A pesquisa salarial está detalhada no item VI deste ETP e foi realizada através de fontes idôneas, com base nos dados relativos ao nível profissiográfico exigido, considerando as médias salariais pagas em organizações de grande porte e sediadas na região sudeste. Dessa forma, evita-se que a licitante apresente proposta baseada na prática de salários abaixo da realidade do mercado de TIC, o que representaria elevação do risco de baixa de qualidade na prestação do serviço, seja pelo fato de utilizar profissionais sem a necessária qualificação, seja pela alta rotatividade da mão de obra (turnover) do setor. Portanto, o valor estimado para os salários de cada categoria profissional será critério de aceitabilidade de proposta.

O prazo contratual requerido para o contrato é de 30 (trinta) meses, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 38, do Ato Normativo TJ nº 03/2019, em que a Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação esclarece que o prazo inicial de vigência foi estabelecido levando em consideração a necessidade de se fixar o maior índice de estabilidade na prestação dos serviços, visto que tais serviços se referem a produção, atualização e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas dos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça. Também se levou em consideração o mercado de trabalho na área de TIC, que, no atual cenário, vem apresentando grande demanda ao mesmo passo que há uma escassez de profissionais talentosos disponíveis. Uma oferta de contrato por 12 meses, tenderia a acarretar grande dificuldade de captar e reter recursos com os perfis profissiográficos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, o prazo estabelecido levou em conta os backlogs de demandas já existentes e os projetos planejados para os próximos 30 meses. Estas são as razões pelas quais esta unidade técnica entendeu que o prazo inicial deveria ser estabelecido em 30 (trinta) meses.

3.1 – Requisitos Temporais

- a) Os serviços deverão ser executados, em regra, entre 8h e 22h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- b) Cada posto de trabalho previsto nesta contratação deverá cumprir 8 horas de expediente diário dentro do horário indicado no contrato, observada a legislação trabalhista vigente.
- c) Eventualmente, imperativos legais ou necessidades de última hora dos usuários geram demandas que não é possível atender apenas com o trabalho dentro do horário regular de expediente. Por esse motivo, o contrato vigente deverá prever a realização de trabalho em horas extraordinárias.
- d) O contrato também deverá prever quantitativo de horas em regime de sobreaviso. Este regime é caracterizado pelo fato de que o empregado permanece em casa, aguardando ser chamado para o trabalho a qualquer momento. Ou seja, mesmo durante o seu horário de descanso fora da organização, esse funcionário deverá permanecer disponível, pois poderá ser solicitado pela empresa no prazo de 24 horas.

3.2 - Necessidades Gerais

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I. A subcontratação fica limitada ao objeto contagem de pontos de função;

II. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3 Requisitos de Capacitação

A capacitação técnica a ser exigida deverá refletir a experiência consolidada em contratações anteriores, conforme detalhado a seguir com o propósito de assegurar a qualidade e eficiência dos projetos de TI do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ):

a) Comprovar experiência em serviços na área de Tecnologia da Informação em pelo menos 2 (dois) projetos de desenvolvimento de sistemas de pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função ou 3.500 (três mil e quinhentas) horas utilizando metodologias ágeis com a elaboração de documentos de visão, histórias de usuários e diagramas de fluxo de dados, e utilização de ferramenta de gerenciamento e medição de defeitos para testes funcionais, de integração, de usabilidade, de carga e de desempenho. Os tamanhos de 250 PF ou 3.500 horas se justificam por se tratar de projetos de tamanho médio, se comparados com os projetos desenvolvidos nesse Tribunal, muitos deles com mais de 1000 PF nas seguintes áreas:

I. Uso de notação UML, incluindo diagramas de Classe, Colaboração e Sequência;

II. Análise Orientada a Objetos;

III. Serviços de Modelagem de Dados Entidade e Relacionamento;

Quanto ao dimensionamento da exigência de qualificação técnica em projetos que superam 250 pontos de função (duzentos e cinquenta) pontos de função ou 3.500 horas é justificada pelo fato de corresponderem a tamanhos médio de projetos quando comparados aos os projetos desenvolvidos nesse Tribunal, pois muitos deles ultrapassam 1.000 PF.

IV. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Volume estimado de serviços e equipe de profissionais necessários

A quantificação da equipe para atender os serviços de análise de requisitos e de testes do TJERJ foi baseada na série histórica de demandas voltadas para o levantamento de requisitos e a execução de testes dos sistemas corporativos do TJERJ, nos projetos e demandas planejadas para os próximos anos, e na tabela de distribuição de esforços no desenvolvimento de sistemas:

Atividades de desenvolvimento		Percentual de esforço
Levantamento preliminar		2%
Engenharia de requisitos	Requisitos de desenvolvimento	18%
	Requisitos de teste	5%
Design e arquitetura		10%
Implementação		40%
Testes		15%
Homologação		5%
Implantação		5%

Este contrato será responsável pelos serviços constantes dos itens Levantamento preliminar, Requisitos de desenvolvimento, Requisitos de testes, Testes e Homologação. Ou seja, corresponde ao esforço de 45% da sustentação e projetos de sistemas.

O desenvolvimento de sistemas do TJERJ utiliza métodos ágeis, especificamente o SCRUM, cujas equipes são integradas, em média, por 5 desenvolvedores e 2 analistas de requisitos, testes e qualidade (relação de 1 analista de requisitos, testes e qualidade para 2,5 desenvolvedores), além do scrum master.

Considerando os contratos de fábrica de software e os quantitativos de desenvolvedores, temos, portanto, que um total de 110 analistas de requisitos, testes e qualidade é uma quantidade adequada para atender satisfatoriamente o serviço de análise de requisitos, testes e qualidade.

Área	Fonte	Desenvolvedores
Judicial	Contrato 003.0648.2023	165
Administrativa	Contrato 003.0647.2023	49
Pessoal	Contrato 003.0048.2022	55
Financeiro	Contrato 003.0063.2022	22
Total		291

O contrato de fábrica de software da área de Pessoal será relicitada com um quantitativo de 78 desenvolvedores.

Desses 291, somamos 23 (profissionais a mais no contrato da área de pessoal) totalizando 314 profissionais. Subtraindo-se os scrum masters (aproximadamente 39), temos 275 desenvolvedores. Dividindo 275 por 2,5, chegamos no quantitativo de 110 profissionais.

Perfil dos analistas:

60% de analistas de requisitos sêniores = **64 analistas**

40% de analistas de requisitos plenos = **42 analistas**

Total = **106 analistas de requisitos, de testes e de qualidade**

Necessidade de equipe gerencial do contrato:

01 (um) gerente de contrato/preposto de tecnologia da informação para coordenar todos os serviços do contrato.

03 (três) coordenadores de TIC de tecnologia da informação para gerenciar os diversos projetos previstos do TJRJ.

De acordo com a evolução da demanda de projetos e sustentação de sistemas, extraídas deve alocar profissionais em número definido pelas ordens de serviço abertas, nos limites do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CBO	POSTOS
Gerente de Tecnologia da Informação – nível sênior	1425	01 (hum)
Coordenador de Tecnologia da Informação (Coordenador de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade) – nível sênior	2123	03 (três)
Analista de Sistemas (Requisitos de Tecnologia da Informação) – nível sênior	2124-05	40 (quarenta)
Analista de Sistemas (Requisitos de Tecnologia da Informação) – nível pleno	2124-05	23 (vinte e três)
Analista de Testes de Tecnologia da Informação – nível sênior	2124-30	20 (vinte)
Analista de Testes de Tecnologia da Informação – nível pleno	2124-30	15 (quinze)
Analista de Qualidade de Tecnologia da Informação – nível sênior	2124-30	4 (quatro)
Analista de Qualidade de Tecnologia da Informação – nível pleno	2124-30	4 (quatro)
TOTAL DE POSTOS		110 (cento e dez)

O quantitativo do quadro acima estipula o volume máximo do contrato, mas não vincula o CONTRATANTE a demandar a totalidade do que foi previsto.

Do total de vagas de Analista de Requisitos, Analistas de Testes e Analistas de Qualidade de Tecnologia da Informação, no mínimo 04 (quatro) delas devem ser reservadas para pessoas com deficiência visual, a fim de que esses profissionais possam orientar e determinar padrões de testes de acessibilidade, bem como validá-los, podendo a CONTRATANTE requerer a contratação de um número maior de PcD, se necessário.

O volume de execução do contrato estará vinculado ao que for exigido nas ordens de serviço, acompanhando as necessidades de desenvolvimento de projetos e de sustentação.

Além de todo o backlog dos sistemas judiciais legados e administrativos, este Tribunal tem como projeto estratégico a implantação do novo sistema

de processo judicial eletrônico, o eproc.

Tal projeto requer o desenvolvimento de aproximadamente 50 integrações, seja com sistemas corporativos internos, como os de controle de arrecadação, grerj eletrônica, cálculo judicial, da área de pessoal, de Precatórios e ofícios requisitórios, seja com entes externos, como a Receita Federal, CNJ, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Banco Central, entre outros.

Além das integrações ora mencionadas, há ainda a necessidade de mais de 30 adaptações e evoluções das funcionalidades existentes para que elas se adequem aos procedimentos de trabalho e regimento interno do TJERJ.

O projeto prevê a implantação faseada nas diversas competências, iniciando pela Dívida Ativa e Execução Fiscal, e expandindo para as diversas competências da área Cível (família, empresarial, fazenda pública, juizados cíveis, fazendários) e criminal, nas 92 comarcas.

Dessa forma, o aumento da quantidade de profissionais especializados em requisitos e testes é fundamental e urgente para que seja cumprido o cronograma de implantação da primeira competência no eproc já em setembro/2024, bem como darmos prosseguimento aos diversos outros projetos e demandas de desenvolvimento e manutenções evolutivas dos sistemas do TJERJ.

Anexo ao processo seguem o backlog do PJe, as planilhas de requisitos e integrações do eproc, o backlog do legado e do administrativo

Estimativa de horas extras e sobreaviso

Considerando a equipe de 110 pessoas, a estimativa de horas extras é calculada com base na projeção de demandas de trabalho adicional que não podem ser absorvidas durante a jornada regular de trabalho. Para isso, a estimativa foi baseada no planejamento de projetos futuros e em projetos de desenvolvimento de software já realizados no TJRJ.

Sendo assim, segue a estimativa de quantidade de horas extras necessárias por mês e por categoria:

Item	Perfil do posto de trabalho	Período	Qtd. estimada de horas de extras (por mês)
1	Analista de Testes de Tecnologia da Informação sênior	Segunda a sábado - noturno	3
		Domingos e feriados	3
2	Analista de Testes de Tecnologia da Informação pleno	Segunda a sábado - noturno	3
		Domingos e feriados	3
Total			12

Para estimar a quantidade mensal de horas de sobreaviso, consideramos as ocorrências mensais das paradas programadas para manutenção da infraestrutura de hardware do Tribunal, em que possam ocorrer problemas após sua conclusão. Entendemos que a previsão de 1 dia de sobreaviso para cada perfil de posto de trabalho é suficiente para a cobertura nestas ocasiões.

Item	Perfil do posto de trabalho	Qtd. estimada de horas de sobreaviso (por mês)
5	Analista de Testes de Tecnologia da Informação sênior	24
6	Analista de Testes de Tecnologia da Informação pleno	24
Total		48

V. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Por UST ou Similar com Catálogo de Serviços

Perfis e Qualificação Profissional + Níveis de Serviço/Memória de Cálculo + Requisitos de Qualidade dos Entregáveis + Indicadores de Qualidade + Glosas

Neste modelo o contratante estabelece previamente um catálogo de serviços a ser prestado e, para cada atividade contida no catálogo, informa qual o perfil profissional indicado para realizar aquele serviço, o esforço previsto, os produtos a serem entregues, os requisitos de conformidade e qualidade esperados e o valor a ser remunerado à Contratada pela atividade realizada.

O catálogo pode incluir fatores de redução ou de ampliação dos esforços e valores conforme a natureza da atividade. É uma métrica a ser definida.

Entre as desvantagens, podemos citar que:

- por se tratar de uma primeira contratação, é verificada a ausência de conhecimento dos servidores do TJERJ a respeito desse modelo de contratação no objeto em epígrafe;
- caso o catálogo de serviços não esteja adequadamente calibrado pode gerar distorções nos valores a serem remunerados pelos serviços prestados;
- a necessidade de a SGTEC ter que alocar servidores para atuar rotineiramente na gestão do catálogo de serviços buscando impedir que esse fique obsoleto e corrigindo qualquer distorção observada;
- a necessidade de alocar um esforço extra tanto da empresa prestadora de serviços quanto da fiscalização técnica de ter que, respectivamente, registrar todas as atividades realizadas para fins de faturamento e de aferir todos os produtos finais intermediários recebidos;
- Alto risco de aumento do custo considerando o nível inicial de maturidade de processos de gerenciamento de serviços de TI;
- O Acórdão TCU nº 1508/2020-Plenário identificou, após análise de 55 (cinquenta e cinco) contratações públicas federais, que o modelo está sujeito a sobrepreço e superfaturamento.

2. Posto de trabalho

Perfis e Qualificação Profissional + Níveis de Serviços + Ordens de Serviço/Memória de Cálculo + Requisitos de Qualidade dos Entregáveis + Indicadores de Qualidade + Glosas

Nesse modelo a prestação de serviço ocorre por meio de mão de obra com a alocação de profissionais técnicos nas dependências do Contratante, em

quantidade determinada e distribuídos nas áreas conforme interesse técnico.

Ressalta-se que a forma de execução deve se assemelhar à descrita para o Preço Fixo Mensal e ainda haverá a necessidade de definição de outros controles para não caracterizar a subordinação direta e pessoalidade na execução dos serviços.

Alguns órgãos voltaram a contratar utilizando essa forma. Esses órgãos recorreram a esse modelo como métrica em serviços de TI, s.m.j., por justamente terem identificado que existem atualmente alguns controles que podem ser implementados com maior eficiência para afastar o debate sobre prestação baseada em “lucro por incompetência”, situação que o TCU combatia há alguns anos.

Entre as vantagens podemos citar:

- Uma grande vantagem a ser considerada nesse modelo de contratação é a sua utilização em outras contratações recentes feitas pelo TJERJ;
- A depender da sazonalidade das necessidades de demandas do Tribunal, esse tipo de forma de contratação pode ser ainda mais interessante, uma vez que o TJERJ poderá solicitar Postos de Trabalho quando realmente houver necessidade, o que afasta eventuais debates sobre pagamento por ociosidade;
- Fiscalização técnica simplificada;
- Pagamento simplificado;
- Gestão dos postos centralizada pelo Contratante.

Órgãos que já contratam ou voltaram a contratar por esse modelo: TRE-RJ, CJF, ANATEL, SEFAZ-CE.

CONCLUSÃO:

Sendo assim, com base nas considerações acima, entendemos que a solução que melhor atenderia ao tribunal, tanto no aspecto econômico como no de requisitos, seria o modelo 2 – Posto de Trabalho, com uma dinâmica de fiscalização mais madura e moderna, presente nos contratos mais novos que encontramos e que utilizam indicadores de níveis mínimos de serviço na sua composição.

Considerando diferentes fontes, bem como analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do TJERJ, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades.

O objeto a ser contratado consiste basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a prestação continuada de serviços de Análise de Requisitos, de Testes e Qualidade de Software do TJERJ, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos. Ressalta-se que a contratação pretendida possui exigências e especialidades descritas no item VII deste estudo, mas é a forma habitual e já sedimentada neste Tribunal.

As evidências das informações que serviram de base para a estimar o quantitativo de profissionais em número suficiente a atender as necessidades de desenvolvimento de projetos e de sustentação encontram-se nos autos, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTO	INDEX
Anexo Análise competências implantação.PDF	8057250
Anexo Backlog FSW EDS - Área Judicial.XLSX	8057254
Anexo Backlog FSW SPASSU - Área Judicial.XLSX	8057259
Anexo Implantação EPROC - Dívida Ativa - Negócios.XLSX	8057269
Anexo Backlog FSW NTL – Área Pessoal	8072220
Anexo Cronograma projetos Truly	8072552
Anexo Backlog FSW Truly – Área Administrativa	8072251

VI. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, a competência para elaboração da composição de custo estará a cargo do Departamento de Contratos e Atos Negociais da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DECAN), que deverá estimar o valor da contratação com base nas seguintes diretrizes:

1. Deverá ser feita com base nas mesmas premissas remuneratórias, devidamente atualizadas, estabelecidas nos contratos licitados em setembro de 2023 para as fábricas de software administrativa – no contrato nº 003/0647/2023 referente ao processo SEI nº 2021-0629719 – e judicial – no contrato nº 003/0648/2023 referente ao processo SEI nº 2021-0629720, cuja justificativa apresentada no Parecer constante, respectivamente, dos ids.: 7926597 e 7926611 cujos fundamentos integram a presente motivação.
2. Ressalte-se que, não obstante os pareceres referirem-se a outras contratações nas quais o TJRJ sofreu reflexos do elevado grau de rotatividade de profissionais, na presente contratação houve por bem utilizarmos de tais fundamentos com o objetivo de mitigar o risco de *turnover*.
3. Deverão ser utilizados os referenciais de salários das pesquisas especializadas:
 - Guia Salarial Adecco IT 2024 (https://mktlatam.adecco.com/l/504941/2023-11-08/k3jk3j/504941/1699476844IsqFsB08/VF_ADO_BRA_102023_Salary_Guide_IT.pdf)
 - Guia Salarial 2024 (tabelas regionais) Robert Half 2024 (<https://www.roberthalf.com/content/dam/roberthalf/documents/br/pt/non-indexed/insights/robert-half-tabelas-salarias-2024.pdf>)
 - Estudo de Remuneração Brasil/2024 Michael Page (<https://www.michaelpage.com.br/estudos-e-tendencias/estudo-de-remuneracao-2024-1-MP-070/obrigado-candidatos-2-MP-070>).
4. Correspondência dos cargos em relação as guias com os referenciais de salários das pesquisas especializadas:

Categoria	GUIAS SALARIAIS (CORRESPONDÊNCIA DE CARGOS)					
	Adecco	Página	Robert Half	Página	Michael Page	Página
Gerente de Tecnologia da Informação (nível sênior)	Gerente de Tecnologia - 120	68	Gerente de TI Generalista - 75º	33	Gerente de Tecnologia - Máx	88
Coordenador de Tecnologia da Informação (Coordenador de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade)	Coordenador de Tecnologia - 120	67	Coordenador de Sistemas - 75º	35	Supervisor/Coordenador de Tecnologia - Máx	88
Analista de Sistemas (Requisitos de Tecnologia da Informação) sênior	Analista de Sistemas - 120	70	Analista de Sistemas Sênior - 75º	35	Analista de Sistemas/Negócios - Máx	89
Analista de Sistemas (Requisitos de Tecnologia da Informação) pleno	Analista de Sistemas - 120	70	Analista de Sistemas Pleno - 75º	35	Analista de Sistemas/Negócios - Máx	89
Analista de Testes de Tecnologia da Informação sênior	Analista de testes/QA Automatizado - 120	68	Analista de Testes Sênior - 75º	34	Analista de Teste e Qualidade - Máx	89
Analista de Testes de Tecnologia da Informação pleno	Analista de testes/QA Automatizado - 120	68	Analista de Testes Pleno - 75º	34	Analista de Teste e Qualidade - Máx	89
Analista de Qualidade de Tecnologia da Informação sênior	Analista de testes/QA Automatizado - 120	68	Analista de Testes Sênior - 75º	34	Analista de Teste e Qualidade - Máx	89
Analista de Qualidade de Tecnologia da Informação pleno	Analista de testes/QA Automatizado - 120	68	Analista de Testes Pleno - 75º	34	Analista de Teste e Qualidade - Máx	89

Na utilização dos guias acima indicados, deverão ser levadas em consideração as faixas salariais relativas a Empresas/Organizações de Grande Porte.

- Não devem ser utilizados parâmetros de precificação para as Matrizes Salariais de contratos públicos ou qualquer outra fonte de precificação que tenha tido por base pisos salariais mínimos fixados em Convenção ou Acordo coletivo de trabalho ou fixados por lei. Deverão ainda ser respeitados os perfis profissiográficos específicos para cada nível de atribuições estipulado no estudo técnico preliminar, não cabendo utilização, para formar as Matrizes Salariais remuneratórias, de contratos públicos ou qualquer outras fontes de precificação com a realidade do mercado de trabalho em Tecnologia da Informação, de modo que a média salarial encontrada não receba tal influência de preços, uma vez que o resultado da média atrairia bases contratuais afastadas do nível de desempenho e qualidade exigido por este Tribunal de Justiça.
- Nas pesquisas salariais, também deverão ser respeitados os valores praticados em regiões do País cuja formação de preços seja assemelhada àquela encontrada no Estado do Rio de Janeiro, visto que, em razão da extensão territorial do País, bem como a concentração de renda tornam díspares alguns mercados de trabalho.

Em observância ao artigo 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>), optou-se por utilizar a PORTARIA SGD/MGI Nº 750, DE 20 DE MARÇO DE 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-750-de-20-de-marco-de-2023-471917517>) e m substituição à realização de uma ampla pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, tendo em vista que os valores constantes do mapa de pesquisa salarial cumprem o disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para fins de pesquisa de preços das contratações que utilizarem os perfis profissionais e insumos da referida tabela.

Entretanto, ao analisar o MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE do ANEXO II da referida Portaria, verificou-se que os valores de referência constantes do referido ANEXO II, correspondentes as categoria profissionais que compõem a presente contratação, listados a seguir, estão desatualizados quando comparados àqueles praticados no mercado, tomados como referência os guias salariais Michael Page, Roberto Half e Adecco.

DESCRIÇÃO DO PERFIL	VALOR SALARIAL (R\$)
Analista de Testes/Qualidade Pleno	R\$ 6.550,32
Analista de Testes/Qualidade Sênior	R\$ 9.671,80
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	R\$ 7.407,49
Analista de Negócios/Requisitos Sênior	R\$ 9.664,58

Assim sendo, restou o entendimento de que a precificação constante do referido ANEXO II não é útil à finalidade a que se destina essa contratação, tendo em vista a fundamentação do item 6 do ETP e no item 4 do Parecer Contrato nº 003/0647/2023 SEI 2021-0629719 (8091984), em que se objetiva contratar profissionais com grande conhecimento técnico e habilidade comportamental (hard e soft skills) necessários ao nível de desempenho e qualidade exigido por este Tribunal de Justiça, e evitando-se uma alta rotatividade já experimentada em contratos anteriores, onde os níveis salariais não estavam compatíveis com os praticados no mercado.

Cabe registrar que os dados coletados nos guias salariais devem tomar como base os maiores valores das faixas das respectivas funções em razão do perfil profissiográfico mais rigoroso, exigindo maior nível qualitativo do profissional, que, mais bem preparados, não se seduzem por salários e condições aquém de seu valor de mercado, especialmente no segmento de TIC. Desta forma níveis salariais inferiores não atrairão profissionais qualificados como exigido no perfil profissiográfico previsto para a contratação, pois em um mercado fomentado pela competitividade, a mão de obra especializada não se sentirá atraída à vaga oferecida ou, alocada, dificilmente se manterá conforme os elevados níveis de rotatividade existentes demonstram.

A Equipe de Planejamento, como ação de mitigação de riscos operacionais, opta pela escolha da faixa salarial superior para elaboração da estimativa de custo com vistas ao alcance dos seguintes objetivos:

- Viabilizar que a futura contratada contrate profissionais com experiência, conhecimento e habilidades compatíveis com o nível profissiográfico exigido, bem como condizentes com as condições atuais do mercado de TIC;
- Evitar grau de rotatividade de talentos capaz de comprometer os resultados do negócio;
- O alto grau de informatização do Judiciário Brasileiro e a constante necessidade de implementação de novas tecnologias, buscando inovação, constitui-se elemento essencial a uma gestão eficiente, capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos;
- O estímulo e apoio à pesquisa e à adoção de práticas inovadoras nas atividades inerentes à atuação tecnológica, de gestão e de governança têm o potencial de otimizar os resultados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro em benefício da sociedade.

VII. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade tem como objetivo prover a e licitação (obtenção de informações detalhadas sobre o que se pretende fazer), a garantia de que o que foi construído atende ao cliente por meio de testes e a proposição de melhorias gerando um processo de melhoria contínua nos sistemas que suportam o negócio.

Quando uma demanda ou projeto se inicia, o especialista em análise de requisitos é o responsável por levantar as necessidades do cliente ou solicitante. Cabe a esse profissional agendar reuniões, elaborar as atas, identificar se o escopo está fechado e criar as documentações necessárias para o andamento da demanda ou projeto. O especialista em análise de requisitos irá fazer a análise corporativa do negócio, o entendimento das tarefas envolvidas no processo do negócio e interfaces entre as áreas, identificação dos envolvidos e perfil de usuários, interfaces entre sistemas, o levantamento, análise e definição dos requisitos de software junto ao solicitante e ao dono do produto. Feito isso, o especialista em análise de requisitos entrega dos itens a serem construídos por meio de um backlog priorizado junto ao dono do produto para o desenvolvedor de softwares construir a solução.

Após a solução construída, o especialista de testes e qualidade fará avaliações de softwares em busca de falhas, riscos e vulnerabilidades, a fim de elevar os padrões de qualidade do desenvolvimento. Seu objetivo é melhorar a experiência do usuário na interação com as aplicações. A testagem de software é uma das áreas de Quality Assurance (QA). Os testes, focados nos aspectos técnicos do software, funcionam como ferramentas para a garantia de qualidade dos processos de desenvolvimento. Os testes podem avaliar determinados aspectos de interação com um software, como o download de um documento ou o envio de um formulário. O especialista de testes deve planejar, projetar, executar e concluir os testes, de maneira que eles identifiquem falhas críticas a serem corrigidas e gerem otimizações para os processos de desenvolvimento.

VIII. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista que suas atividades guardam uma relação de dependência entre si. Os testes e análise de qualidade devem obedecer aos requisitos levantados e, muitas vezes, são realizados pelo mesmo profissional ou sob a supervisão e análise daquele que realizou o levantamento dos requisitos. Separar tais serviços de modo a serem realizados por empresas distintas aumentaria de forma considerável a complexidade da sua execução e geraria inúmeros problemas nas entregas dos produtos, causando graves prejuízos a este Tribunal.

IX. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do Serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software, espera-se que o Tribunal obtenha diversos benefícios, que podem ser resumidos da seguinte forma:

- Ampliação da capacidade institucional de resposta às demandas e, conseqüentemente, maior agilidade na implementação de melhorias nos processos de negócios e sistemas de TIC, bem como nas relações entre as áreas de negócios e de tecnologia do TJERJ.
- Atuação em conjunto com os Analistas de Negócios e Analistas de Sistemas, servidores efetivos do TJRJ, na avaliação dos processos existentes, a fim de identificar oportunidades de otimização e automação, promovendo melhorias na eficiência operacional, redução de custos e aumento da produtividade.
- Implementação bem-sucedida de projetos de desenvolvimento e melhorias de sistemas com foco na eficiência, qualidade e performance.
- Facilitação da comunicação entre as diversas partes interessadas. Promoção de colaboração efetiva, promovendo o entendimento mútuo e alinhando expectativas entre as áreas de negócios, TI e outras partes envolvidas.

Em resumo, a referida contratação contribuirá para a melhorias nos processos, maior eficiência operacional, e implementação bem-sucedida de projetos. Essas ações impulsionarão a modernização e o aprimoramento contínuo da instituição, proporcionando, dessa forma, um olhar cada vez mais positivo da sociedade em relação ao Poder Judiciário do Rio de Janeiro.

A contratação do serviço de Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software tem diversos objetivos, tais como:

- Garantir que os produtos e serviços desenvolvidos atendam aos requisitos e expectativas estabelecidos, trabalhado para identificar os requisitos funcionais e não funcionais, definir critérios de aceitação e realizar testes rigorosos para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos.
- Realizar a Análise de Requisitos, Testes e Qualidade de Software, entendendo a estrutura, as políticas, os processos e alinhar as áreas de negócios do TJERJ com a área de TIC, contribuindo com ideias e soluções de TIC, baseadas nas boas práticas definidas no BABOK - Guia para o Corpo Comum de Conhecimento sobre Análise de Negócios.
- Atender às demandas de identificação e otimização de processos, baseando-se nos conceitos e práticas de gestão de processos definidos no CBOK – Guia para o Corpo Comum de Conhecimento sobre Gestão de Processos de Negócio (BPM – Business Process Management) com vistas a dar suporte à automação automatização de processos de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços do TJERJ.
- Auxiliar na identificação de possíveis problemas, mitigação de riscos e contribuir com a definição de estratégias para reduzir falhas e erros, ajudando a evitar problemas futuros e a minimizar impactos negativos nos projetos.
- Permitir que as equipes envolvidas compreendam os objetivos e as necessidades do projeto de forma clara e precisa, o que permite uma melhor e mais eficiente alocação de recursos, evitando retrabalho e desperdício de tempo e esforço.
- Aprimorar a comunicação e colaboração entre as diferentes partes interessadas, isto é, as equipes de negócios, usuários externos e área de desenvolvimento de sistemas, facilitando o entendimento mútuo e a colaboração, levando a um maior alinhamento entre as partes e reduzindo erros decorrentes de falhas na comunicação.
- Identificar necessidades e oportunidades de melhoria dentro da instituição, bem como detectar lacunas e estabelecer metas claras para impulsionar o crescimento e a eficiência.
- Alinhar os objetivos de negócio e TI, atuando como uma ponte entre as áreas de negócio e tecnologia.
- Garantir que os projetos de TI estejam alinhados com as necessidades e objetivos estratégicos da organização, traduzindo as demandas de negócios em requisitos técnicos compreensíveis para os desenvolvedores;
- Verificar a integração adequada dos componentes;
- Analisar se todos os requisitos foram implementados corretamente;
- Garantir que os defeitos encontrados sejam corrigidos antes da implantação do software;
- Reduzir custos de manutenção corretiva e retrabalho;

- Permitir identificação de erros durante as etapas de desenvolvimento;
- Garantir a confiança do usuário final e sua satisfação ao utilizar o software;
- Assegurar a qualidade do produto e seu funcionamento correto;
- Manter a reputação do negócio no setor.

Desta forma, este órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade social adotadas por este Tribunal.

X. - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o TJERJ deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante, conforme descrito a seguir:

- Disponibilização de local físico para alocação de postos de trabalho nas dependências do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro podendo ser adotada excepcionalmente a modalidade remota;
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato; e
- No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Tribunal tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

XI. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratos correlatos:

- 003/0648/2023 - Spassu Tecnologia e Serviços S.A - FSW Judicial;
- 003/0647/2023 - Truly Tecnologia e Serviços S.A - FSW Logística;
- 003/0063/2022 - NTL Nova Tecnologia LTDA - FSW Financeira;
- 003/0048/2022 - Spassu Tecnologia e Serviços S.A - FSW Pessoal;
- 003/0263/2021 - G4F Soluções Corporativas LTDA - Gerente de Projetos e Analista de Negócios.

XII. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

XIII. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

<p style="text-align: center;">André Amaral Gurgel Monteiro de Barros Integrante Requisitante</p>		<p style="text-align: center;">Anne Cristianne Abrahao Calil Integrante Técnico</p>	
<p style="text-align: center;">Arthur Ferreira de Souza Borges Assessor de Planejamento das Contratações</p>	<p style="text-align: center;">Guilherme Knibel Ferreira Assessor de Planejamento das Contratações</p>	<p style="text-align: center;">Marcio Bispo de Oliveira Assessor de Planejamento das Contratações</p>	

Daniel de Lima Haab
Secretário-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE AMARAL GURGEL MONTEIRO DE BARROS**, **Diretor de Departamento**, em 03/06/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Cristianne Abrahao Calil**, **ANALISTA JUDICIARIO (ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS)**, em 03/06/2024, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR FERREIRA DE SOUZA BORGES**, Assessor, em 06/06/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA**, Assessor, em 06/06/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME KNIBEL FERREIRA**, Assessor, em 06/06/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8092015** e o código CRC **5427D616**.
